



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 148/2022, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e dá Outras Providências.

VANNEI MAFISSONI, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,

FAÇO SABER, que foi encaminhado, para apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Município de Marcelino Ramos/RS, através do Poder Executivo, autorizado a contratar pelo período 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou até o encerramento do ano letivo de 2023, em razão de excepcional interesse público, sendo as seguintes vagas:

Quantidade	Função/Cargo	Jornada Laboral
01	Psicólogo	40h/s
06	Monitor de Escola	44h/s
07	Serventes	44h/s

Art. 2º As especificações das atribuições do servidor contratado na forma desta Lei são as que constam no Anexo I da Lei Municipal nº 076/2002, de 11 de janeiro de 2002.

Art. 3º O contrato, de que trata o art. 1º, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos na Lei Municipal nº 010/2020, de 31 de março de 2020.



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

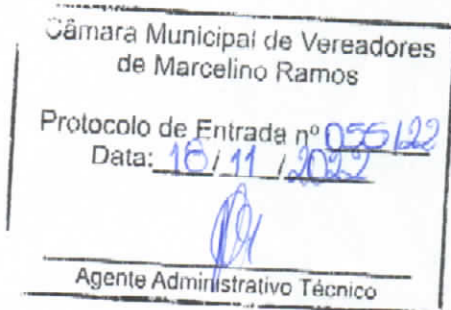
Parágrafo Único - A seleção do contratado dar-se-á por processo seletivo simplificado.

Art. 4º As despesas resultantes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelino Ramos/RS, 18 de novembro de 2022.


VANNEI MAFISSONI,
Prefeito Municipal.





JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa obter autorização legislativa para contratação emergencial de servidores para o ano de 2023.

01 Psicólogo: O psicólogo é fundamental para orientar os estudantes e professores sobre temas relevantes no cenário atual, como bullying, drogas e relacionamento familiar. Além disso, eles desempenham papel importante na percepção de necessidades especiais no aprendizado, contribuindo para a melhora no rendimento escolar.

Para suprir essa demanda, necessitamos de um profissional que atue juntamente nas escolas municipais para prestar atendimento individualizado a estudantes que apresentam dificuldades e transtornos que prejudicam o aprendizado, identificando sintoma, conflitos e transtornos emitindo pareceres e diagnósticos quando possível.

Dar encaminhamento dos estudantes que apresentam dificuldades, se necessário, a outras áreas clínicas.

Realizar trabalhos em grupos com professores para orientação e formação.

Realizar palestras e entrevistas com estudantes, pais e professores para a construção de possíveis diagnósticos, e realizar outras atribuições compatíveis com o serviço, visto que temos a lei nº 13.935/2019, que prevê inserção de profissionais da Psicologia nas escolas da rede básica de ensino.

06 Monitores de Escola: As escolas de Ensino Fundamental tem seus estudantes permanentes na escola no período do almoço, onde precisam ser supervisionados e acompanhados, durante o lanche/recreio e até mesmo para auxiliar o professor regente em algum passeio ou atividade específica, vê-se a necessidade de contratação de monitor escolar, temos estudantes na escola, a partir das 06h30min horas da manhã, quando chegam com o transporte escolar. Pela parte da tarde, os primeiros chegam a escola às 12h20min. Sabendo que as aulas iniciam às 07h30min e 13h15min respectivamente, e que o horário de trabalho dos professores coincide com o início das aulas, os estudantes ficam um bom tempo nas dependências da escola antes do início das aulas.

Dessa forma, justificamos a contratação de monitores de escola para atender as necessidades de acompanhamentos dos estudantes.



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

07 Serventes: justifica-se as contratações para substituir a servente Margarete Ribeiro que estava lotada na EMEI Espaço Criança a qual foi lotada na Unidade Básica de Saúde Central, para substituir servidoras que se aposentaram ou pediram demissão.

Estes são os motivos que nos levam a enviar o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Edis.

Portanto, submetemos o presente Projeto de Lei a essa Colenda Casa Legislativa, pleiteando-se sua apreciação e favorável deliberação.

Atenciosamente,



VANNELMAFISSONI,
Prefeito Municipal.